



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2021

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor de **AMARILDO PEREIRA**, já qualificado, pelos fatos a seguir expostos:

O Notificado e o Município de Canoinhas/SC firmaram o Contrato PMC n.º 40/2021, através da Dispensa de Licitação n.º 05/2021, tendo como objeto a locação de imóvel situado na Rua João Allage, 130, Centro de Canoinhas/SC, para sediar o Programa de Atenção à Educação Municipal – Espaço Crescer.

O imóvel objeto da locação possui 130,00 m² e é constituído por sete salas, dois banheiros e uma área de serviço, na parte térrea, conforme o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do contrato.

Consta no instrumento contratual que a parte do subsolo bem como demais instalações do imóvel, não fazem parte do contrato.

Ocorre que as faturas de água e esgoto estavam sendo cobradas do Município de forma integral, tanto em relação à parte térrea quanto ao subsolo, o qual não é objeto da locação.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente Processo Administrativo, sendo expedida a Notificação Extrajudicial n.º 37/2021, a qual determinava que o Notificado, no prazo de 10 dias, realizasse a instalação de um hidrômetro na parte térrea bem como individualizasse a cobrança de água e esgoto referente ao imóvel locado.

A referida notificação foi entregue em 19/07/2021 (fls. 21).

Consta no despacho 6 do Memorando n.º 15.082/2021 (fls. 23) que, entre os dias 26 e 27/07/2021, o Notificado providenciou a instalação do hidrômetro, conforme imagens



Prefeitura de Canoinhas

Gabinete do Prefeito

Departamento Jurídico

em anexo. Também foi anexado ao referido memorando a fatura de água e esgoto do mês 08/2021.

Comparando-se as faturas juntadas às fls. 13/14, referentes aos meses 06 e 07/2021, com a fatura juntada às fls. 29, referente ao mês 08/2021, é possível perceber que nesta houve significativa redução do valor cobrado em razão da instalação do hidrômetro e individualização da cobrança.

Desta feita, tendo em vista que o Notificado atendeu aos termos da notificação dentro do prazo determinado, não se justifica a continuidade do presente Processo Administrativo razão pela qual deve ser arquivado.

Diante do exposto, serve o presente para **CIENTIFICAR** Vossa Senhoria acerca do **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo n.º 32/2021, instaurado em face de **AMARILDO PEREIRA**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2021.

ELIANE CRISTINA KRULL
Secretária Municipal de Educação